

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 516/97**

“AUTORIZA AO EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES., E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

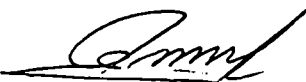
ART. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, pelo maior preço, o veículo Caminhão/Carroceria aberta à diesel, marca VW/7.90 S, ano 1991, placa MC 0014, chassi: 9BWLTH773MDB31580 e cor branca, de propriedade do Município de Itarana-ES.

ART. 2º - O Caminhão marca VW/7.90 S, não poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), procedido pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 017/97.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., em 09 de junho de 1997.



**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal